

RESOLUÇÃO SEME Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos com vistas ao preenchimento mediante contrato por prazo determinado, de vaga para o cargo de psicólogo e assistente social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o cargo de psicólogo e assistente social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021, **RESOLVE**:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão para inscrição e classificação, nomeada pela Secretária Municipal de Educação, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização conferência de documentação, e demais atos pertinentes.

1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e/ou formação, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 Os candidatos contratados em decorrência do presente processo seletivo, não farão jus à efetivação no cargo sob nenhuma hipótese.

1.5 A convocação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal: **www.corregofundo.mg.gov.br**.

1.7 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

1.8 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1 O quadro de vagas com as respectivas informações encontram-se descritos no ANEXO I deste edital.

2.2 Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.

3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca nº 493 – Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo- MG.

4.2 O período de inscrições será nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2021, com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas.

4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição específica, em local e data especificados no item 4.

5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconformidade com as condições previstas neste edital.

5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.

5.4 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.5 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

5.6 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.7 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

5.8 No ato da inscrição o candidato deverá declarar para qual função irá concorrer.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Comissão para Inscrição e Classificação, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar da seleção.

6.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site de divulgação do certame e, havendo qualquer questionamento, o candidato deverá protocolar recurso junto à Comissão no prazo constante do Anexo III.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 8.4 deste edital.

7.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 A apresentação dos títulos e documentações pessoais será feita no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A documentação será conferida na presença do candidato, que em caso de não comprovação de acordo com o presente Edital estará automaticamente eliminado.

8.3 Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 4, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida em cartório acompanhada de cópia de atestado médico comprovando a situação.

8.4 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**cópia Xerox e original**):

a) Documento de identidade, C.P.F., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovante de endereço;

b) Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Documento de inscrição preenchido em formulário próprio (fornecido no local);

e) Documento oficial (cópia de Contrato de Trabalho, Termo de Rescisão ou documento semelhante) comprobatório do tempo de exercício da função que concorre (PSICÓLOGO ou ASSISTENTE SOCIAL); ou Carteira de Trabalho da Previdência Social original e Xerox da página comprovante de vínculo com a empresa; ou ainda Declaração do empregador (com informações do empregador: CPF, CNPJ, nome da firma individual ou empresa e endereço), constando timbre, ou carimbo ou firma reconhecida do empregador, comprovando o tempo de exercício da função a que concorre (PSICÓLOGO ou ASSISTENTE SOCIAL);

f) documentos de titulação conforme anexo IV.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 A Classificação dos candidatos será feita mediante:

1ª- Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço e de titulação conforme Anexo IV, na função pretendida. Considera-se “tempo de serviço” para este edital o tempo exercido no desempenho da função no mesmo cargo para o qual o candidato se inscrever exercido até 31/07/2021.

2ª- Candidato com maior idade comprovada;

9.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única.

10 – RECURSOS:

10.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão para Inscrição e Classificação, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

10.2 São cabíveis recursos, quanto à pontuação, e quanto à classificação parcial.

10.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido no anexo III, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de 14:00 às 17:00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO V deste Edital.

10.4 Serão indeferidos, os recursos que não atenderem os requisitos mencionados.

10.5 O prazo para interposição de recursos é comum a todos os candidatos.

10.6 A Comissão Organizadora poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

10.7 A Comissão é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

11.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da comissão nomeada para tal fim.

11.2 Os itens desta Resolução poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.corregofundo.mg.gov.br.

11.3 Os resultados parciais divulgados no site de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação oficial no site www.corregofundo.mg.gov.br.

11.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 36 meses.

11.5 Em caso de se proceder à concurso público para preenchimento das vagas constantes neste processo seletivo, este Edital perderá sua validade no momento da convocação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar de forma efetiva as vagas aqui disponibilizadas, e os contratos firmados serão rescindidos.

11.6 Em nenhuma hipótese, os candidatos aprovados e convocados nesta Resolução, poderão requerer o direito à efetivação na vaga, estando esta condição diretamente vinculada à realização e aprovação em Concurso Público na forma da Lei.

11.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

11.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas nesta Resolução.

11.9 O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de quaisquer mudanças nas informações fornecidas no ato da inscrição.

11.9 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência desta Resolução, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

11.10 Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Quadro de Vagas: Cargo, Vaga, Carga Horária e Vencimentos;

- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades;
- d) ANEXO IV- Tabela de tempo de serviço e Títulos;
- e) ANEXO V – Modelo de Formulário para Recurso;
- f) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

Córrego Fundo-MG, 30 de agosto de 2021.

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação